



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, AO CONTRATO Nº. 038/2023 - ID 2253/2023, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A 30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS		
CNPJ/MF: 30.179.095/0001-13	Inscrição Estadual	
Endereço: Rua Paraguai	N.º 166,/ Conjunto América do Sul	
Cidade: Paraiso do Norte	UF:PR	CEP: 87780-000
Representante: LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS		
RG: 10.690.312-3	SSP/PR	CPF: 086.851.209-50

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, JIU-JITSU, DANÇAS URBANA, BALLET, GRAFITE, VIOLÃO, BATERIA E PERCUSSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6(seis) meses contados de 01/01/2024 a 30/06/2024, sendo que será realizado o pagamento dos meses os quais o serviço for realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 2 de Dezembro de 2023.

Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Luana Sversute Aguiar dos Reis
30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 038/2023 - ID 2253/2023

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: 30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS

CNPJ/MF: 30.179.095/0001-13

**OBJETO DO ADITAMENTO:
DO PRAZO**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6(seis) meses contados de 01/01/2024 a 30/06/2024, sendo que será realizado o pagamento dos meses os quais o serviço for realizado.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º008/2023.

Mirador-Pr, 28 de Dezembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal